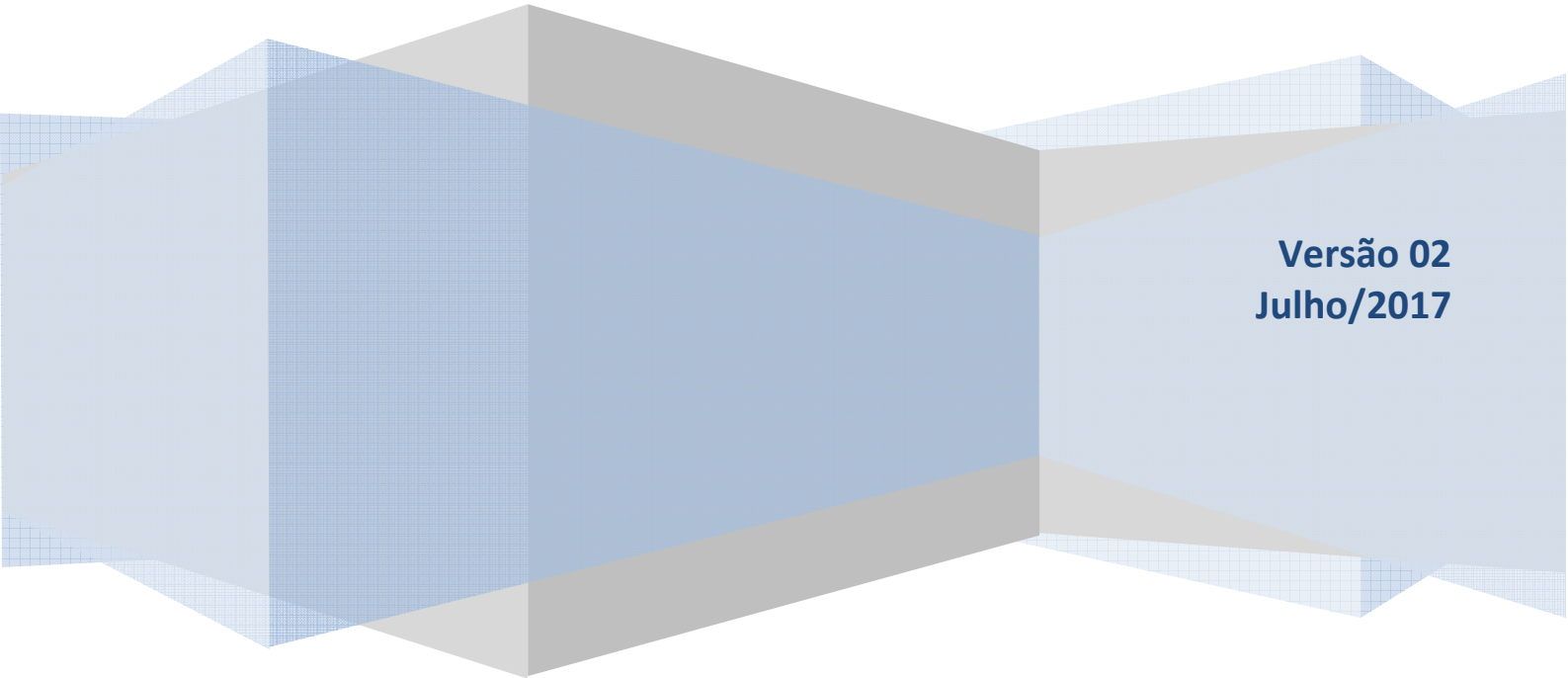


Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Manual Nota Fiscal Avulsa

Gerência de Informática



Versão 02
Julho/2017

Este Manual foi elaborado pelo Setor de Atendimento Call Center da
Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Autor:

Ana Kelly Ferreira da Silva Mendonça

Colaboradores:

Eliane Canamary Barbosa Lagos

Marcos Antonio Duran Muniz

Cristiano Petrolí

Setor de Atendimento Call Center:

Eliane Canamary Barbosa Lagos

Gerência de Informática:

Iemeton Gleison Silva de França

Secretaria de Estado de Finanças

Wagner Garcia de Freitas

Atendimento ao usuário
(69) 3211-6100

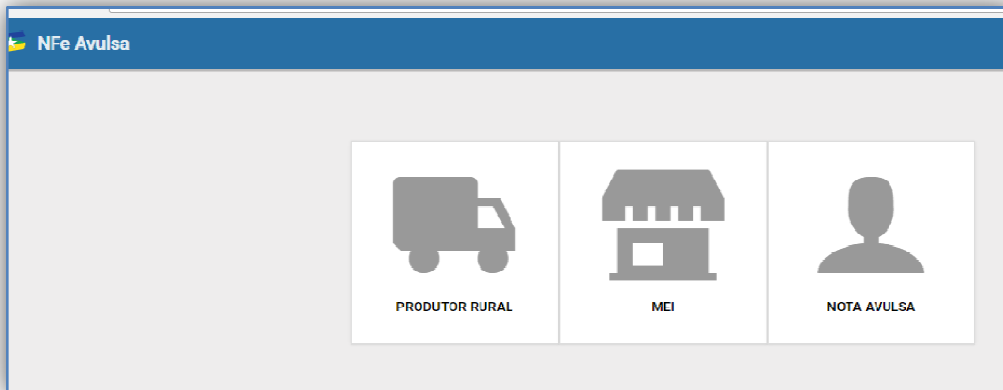
Conteúdo

1. ACESSANDO O SISTEMA	4
2. TELA DE LOGIN	4
3. TELA INICIAL	5
4. EMITIR NOTA FISCAL DE SAÍDA	5
5. EMITIR NOTA FISCAL ENTRADA.....	8
6. CANCELAR NOTA FISCAL.....	8
6.1 Tela de Cancelamento da Nota Fiscal Avulsa.....	8
7. TELA DE IMPRESSÕES	9
7.1 Tela de Seleção de Chave de Acesso.....	9
7.2 Imprimir DANFE.....	9
7.3 Imprimir DARE.....	10
7.4 Baixar XML.....	11
8. TRIBUTAÇÃO.....	12
8.1 Produtor Rural.....	12
8.1.1 Operações Tributadas	13
8.1.2 Operações Não Tributadas.....	14
8.1.2.1 Operações Isentas	14
8.1.2.2 Operações Diferidas	15
8.2 Microempreendedor Individual (MEI)	16

1. ACESSANDO O SISTEMA

O sistema pode ser acessado por meio da URL <http://nfea.sefin.ro.gov.br/index.jsp> ou pela área restrita do Portal do Contribuinte, ícones Nota Fiscal MEI ou NFe Produtor Rural, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Se o sistema for acessado diretamente pela URL acima, o usuário deve escolher em qual ambiente irá emitir a Nota Avulsa, pois terá a opção de emitir como Produtor Rural, MEI ou Empresa Normal, nesse caso Nota Avulsa.



Caso o acesso se ocorra via do Portal do Contribuinte, o usuário será direcionado para o ambiente corresponde ao ícone selecionado entre o de Nota Fiscal MEI ou NFe de Produtor Rural, conforme prévio cadastramento e habilitação do usuário.

2. TELA DE LOGIN

Na tela de Login do sistema, o usuário digitará o CPF e a senha já cadastrados no sistema que, Por sua vez, será a mesma senha que já utiliza para acesso ao Portal do Contribuinte.

3. TELA INICIAL

Nessa tela o usuário poderá:

- *Emitir nota fiscal saída
- *Emitir nota fiscal entrada
- *Cancelar Nota Fiscal
- *Impressões



4. EMITIR NOTA FISCAL DE SAÍDA

Nessa tela o usuário terá que preencher conforme indicado no menu à esquerda:

***Dados do Remetente:** adicione as informações de campo obrigatório.

A imagem é uma captura de tela da interface de emissão de nota fiscal de saída. No topo, há o cabeçalho "NFe Avulsa" e o nome do usuário "MARCOS ANTONIO DURAN". À esquerda, há um menu lateral com as opções: "Dados do Remetente", "Destinatário da NFA", "Produtos e Serviços", "Frete" e "Total da NFA". O formulário principal, intitulado "- DADOS DO REMETENTE", contém os seguintes campos obrigatórios:

- *Tipo de documento: campo de seleção.
- *NOME: campo de texto.
- ENDEREÇO e LOCAL DE RETIRADA: campos de texto.
- *CEF: campo de texto.
- *Endereço: campo de texto.
- *Número: campo de texto.
- *Rastro: campo de texto.
- Complemento: campo de texto.
- *UF: campo de seleção.
- *Município: campo de seleção.

***Destinatário da NFA:** adicione as informações de campo obrigatório.

DADOS ADICIONAIS

Telefone: Email:

DADOS DO DESTINATÁRIO

*Tipo de documento:

*Indicador da IE do Destinatário:

*Razão social ou nome:

ENDEREÇO LOCAL DE ENTREGA

*Endereço: *Número:

*Bairro: Complemento:

CEP: Telefone:

*UF: *Município:

Quando no campo TIPO DE DOCUMENTO for indicado CPF ou CNPJ que já possui dados cadastrais no banco de dados da SEFIN, o sistema preencherá automaticamente os campos destinados à qualificação do destinatário, e se este possuir inscrição estadual, o campo destinado à indicação dessa informação também será preenchido automaticamente.

* **Produtos e Serviços:** O usuário terá que adicionar o produto desejado.

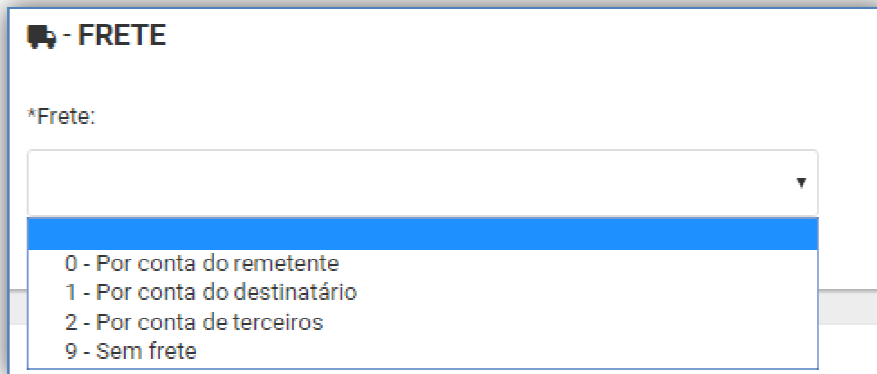
PRODUTOS

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário.	Aliquota ICMS(%)	Valor Total	Ação
-----------	---------	------------	-----------------	------------------	-------------	------

+ ADICIONAR PRODUTO

OBS: O usuário tem que preencher primeiramente os dados acima conforme a sequência do menu, não podendo começar adicionando os produtos ou serviços.

* **Frete:** O usuário terá que escolher qual o tipo de frete desejado.

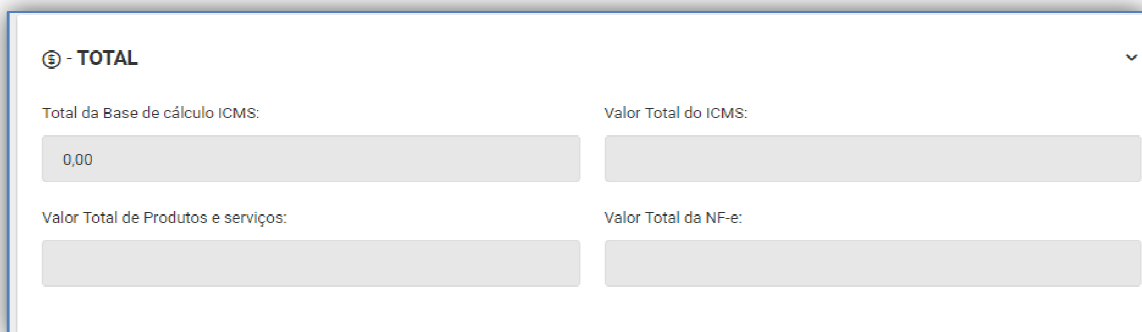


🚚 - FRETE

*Frete:

0 - Por conta do remetente
1 - Por conta do destinatário
2 - Por conta de terceiros
9 - Sem frete

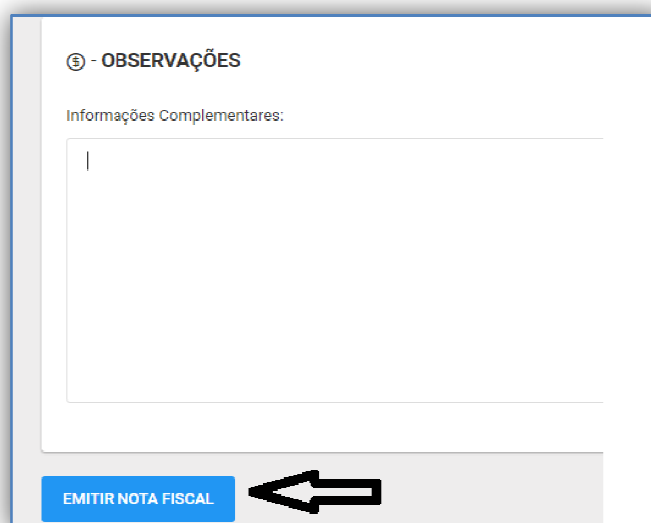
* Total da NFA



💰 - TOTAL

Total da Base de cálculo ICMS:	Valor Total do ICMS:
0,00	
Valor Total de Produtos e serviços:	Valor Total da NF-e:

Observações: O usuário poderá (não é obrigatório) colocar algumas observações que achar necessário e posteriormente clicar em emitir a nota fiscal.



💰 - OBSERVAÇÕES

Informações Complementares:

|

EMITIR NOTA FISCAL

5. EMITIR NOTA FISCAL ENTRADA

A Emissão de Nota Fiscal Entrada segue o mesmo procedimento de 4. EMITIR NOTA FISCAL DE SAÍDA.

6. CANCELAR NOTA FISCAL



6.1 Tela de Cancelamento da Nota Fiscal Avulsa

O usuário seleciona a chave de acesso, e na justificativa tem que ter no mínimo de quinze (15) caracteres e clicar no botão de cancelar a nota fiscal.

Uma tela de formulário com o título '⊗ - CANCELAMENTO NOTA FISCAL AVULSA'. Abaixo do título, há o rótulo 'Chave de Acesso:' seguido de um campo de entrada com uma seta para baixo no canto inferior direito. Abaixo disso, há o rótulo 'Justificativa:' seguido de um campo de texto maior com uma seta para cima no canto inferior direito. Na base da tela, há dois botões azuis: 'CANCELAR NOTA FISCAL' e 'VOLTAR' com um ícone de casa.

OBS: Depois de cadastrada, uma nota fiscal avulsa, somente poderá ser cancelada em até 24 horas.

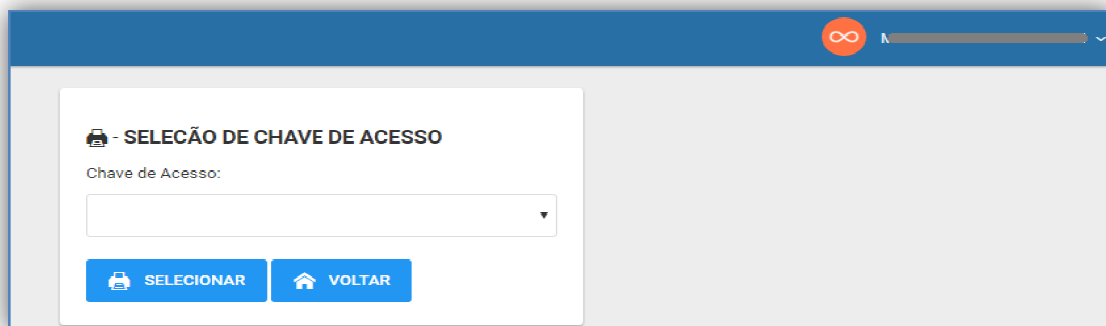
7. TELA DE IMPRESSÕES

Nessa tela o usuário seleciona o ícone Impressão.



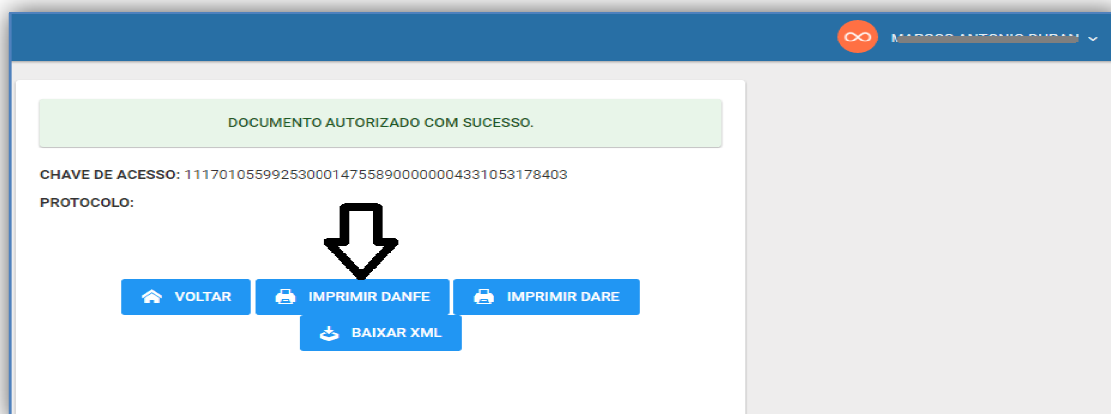
7.1 Tela de Seleção de Chave de Acesso


Selecione a chave de acesso e clique no botão selecionar.



Após selecionar, a próxima tela exibe a mensagem: "Documento Autorizado com Sucessor" e permite o usuário voltar para a tela inicial, Imprimir DANFE, Imprimir DARE e Baixar XML.

7.2 Imprimir DANFE



RECEBEMOS DE EMITENTE GLEISON OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NFA-e Nº 434 SÉRIE: 890	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
[REDACTED] av x, s/n - tiradentes PORTO VELHO - RO CEP: 78900-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 434 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1117 0105 5992 5300 0147 5589 0000 0004 3410 5317 8400 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 311170000000752	
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 5 [REDACTED]	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL NF-E EMITIDA EM AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - SEM VALOR FISCAL		CNPJ / CPF 6 [REDACTED]	DATA EMISSÃO 16/01/2017
ENDEREÇO Rua y, 52		BARRIO / DISTRITO centro	CEP
MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA ENTRADA / SAÍDA
FATURA / DUPLICATA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 25.000,00	VALOR DO ICMS R\$ 3.000,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 25.000,00			
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 25.000,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CODIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF
QUANTIDADE	ESPECIE	BRANCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST
0	LEITÃO OU LEITOA ATE 10 KG	00000000	00
CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
5101	UN	100	250,0000
VALOR TOTAL		BASE	VALOR
25.000,00		Calculo	ICMS
			IBR
			ALÍQUOTA
			ICMS %
			IRI %
			12
			0


7.3 Imprimir DARE

Nessa tela o usuário imprime o DARE para fazer o pagamento.

DOCUMENTO AUTORIZADO COM SUCESSO.

CHAVE DE ACESSO: 11170105599253000147558900000004341053178400

PROTOCOLO:





🏠 VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR DANFE

🖨️ IMPRIMIR DARE

📄 BAIXAR XML

Veja o documento gerado:

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DARE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS	01-Nº Documento	
	02-I.E./CPF/CNPJ	000000000
Nome/Contribuinte: <u>imotas gloison</u>	03-Complemento da Identificação	
Endereço: av x, s/n	04-Mês/Ano Referência	01/2017
Município/Distrito: PORTO VELHO	05-Data Vencimento	23/01/2017
CEP: 78900000	06-Código da Receita	1254
UF:	07-Número da Parcela	
DDD/TELEFONE:	08-Código Município	
MATRICULA DO SERVIDOR:	09-Valor Principal	3.000,00
Informações Complementares: Nota Fiscal: Destinatário: Origem: Destino: Produto: Base Cálculo:	10-Valor Multa	0,00
	11-Valor Juros	0,00
	12-Outros Acréscimos	0,00
	13-Valor Total	3.000,00
Autenticação mecânica / Via Banco		
856800000304 000000227173 023365786773 122910125428 		


7.4 Baixar XML


Nessa tela o usuário fará o download do arquivo clicando em BAIXAR XML.


DOCUMENTO AUTORIZADO COM SUCESSO.


CHAVE DE ACESSO: 11170105599253000147558900000004341053178400


PROTOCOLO:

 VOLTAR

 IMPRIMIR DANFE

 IMPRIMIR DARE

 BAIXAR XML



8. TRIBUTAÇÃO

Esta parte do manual não dispensa a leitura da legislação aplicada (Lei nº 688/96, Decreto nº 8321/98, Anexos, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução CGSN nº 94/11), servindo apenas de auxílio no preenchimento da NFA, especificamente da seção destinada à identificação do produto.

A interface 'PRODUTOS' apresenta uma tabela com as seguintes colunas: Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Aliquota ICMS(%), Valor Total e Ação. Abaixo da tabela, há um botão verde com o texto '+ ADICIONAR PRODUTO'. Uma seta preta aponta para este botão.

8.1 Produtor Rural

Durante o preenchimento da NFA, o usuário deve informar se a operação é tributada, não tributada ou possui redução da base de cálculo.

O formulário 'Detalhamento de Produtos e Serviços da NF-e Avulsa' contém as seguintes seções:

- 1 - Informações do produto**
 - *Utilizar dados da pauta:
 - *Descrição:
 - *Código da Operação:
 - *Unidade comercial:
 - *Quantidade comercial:
 - *Valor unitário:
- 2 - ICMS** (destacado em vermelho)
 - *Situação tributária:

Na base do formulário, há dois botões: 'CANCELAR' e 'ADICIONAR PRODUTO'.

8.1.1 Operações Tributadas

Basicamente as operações tributadas são as vendas ou transferências da produção destinadas à pessoa jurídica não contribuinte do ICMS (não possui inscrição estadual), à pessoa física consumidor final, a produtor rural ou a operações que não estejam no campo da isenção, diferimento ou suspensão. Nesses casos, a NFA deve ser preenchida com a indicação de TRIBUTAÇÃO INTEGRAL e o usuário deve informar a alíquota.

Item	OPERAÇÃO/PRODUTO	ALÍQUOTA
1	Venda interna de ouro ou pedras preciosas	9%
2	Vendas internas de ANIMAIS VIVOS, PEIXES FRESCOS, RESFRIADOS OU CONGELADOS, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ESTADO NATURAL, FUBA DE MILHO, LEITE FRESCO.	12%
3	Vendas ou transferências para OUTROS ESTADOS	12%
4	O PEIXE, exceto o pirarucu silvestre ou o criado em cativeiro e o tabaqui criado em cativeiro, possui redução para 41,67% da base de cálculo, desta forma, a carga tributária equivale a 5%, sendo esta a alíquota que deve ser utilizada.	5%
5	Demais vendas ou transferências internas	17,5%

Essas alíquotas devem ser utilizadas exclusivamente quando as operações não estiverem enquadradas em alguma situação de não incidência (item 8.1.2).

Exemplos:

1) Venda INTERNA de GADO BOVINO para outro produtor rural. Essa operação **deve ser tributada com alíquota de 12%** porque se enquadra na situação do item 2 da tabela acima, ou seja, venda interna de animais vivos e não há previsão para isentar ou postergar o recolhimento do imposto pelo diferimento.

2) Venda INTERNA de GADO BOVINO destinado a estabelecimento industrial ou comercial (frigorífico ou mercado) se enquadra na situação de DIFERIMENTO, item 1 da tabela constante na seção destinada as OPERAÇÕES DIFERIDAS (item 8.1.2.2), portanto **não deve ser tributada**.

3) Venda INTERNA de BATATA para pessoa jurídica não contribuinte (Escola). A princípio, a situação se enquadraria no item 2 da tabela acima, por se tratar de HORTIFRUTIGRANJEIROS, ou seja, estaria sujeita a tributação com alíquota de 12%, mas essa operação consta como isenta no item 1 da tabela de OPERAÇÕES ISENTAS, sendo assim, **não deve ser tributada**.

4) Venda para OUTRO ESTADO de PEIXE para pessoa jurídica contribuinte (mercado). A princípio a operação seria tributada com alíquota de 12% (item 3 da tabela acima), mas como essa operação possui redução da base de cálculo **a alíquota será de 5%** (item 4 da tabela acima).

5) Venda INTERNA de PEIXE para estabelecimento comercial (restaurante). De início essa operação seria tributada com alíquota de 5%, por conta da redução da base de cálculo, mas como se enquadra na situação do item 3 das OPERAÇÕES DIFERIDAS, é considerada como **não tributada**.

6) Venda para OUTRO ESTADO de POLPA DE ACEROLA e CUPUAÇU para estabelecimento comercial (mercado). Seria tributada à alíquota de 12% por se enquadrar no item 3 da tabela acima, mas como consta na seção de OPERAÇÕES ISENTAS (item 3), essa operação **será não tributada.**

8.1.2 Operações Não Tributadas

Enquadram-se em operações não tributadas as vendas ou transferências da produção primária que estão sujeitas à isenção, diferimento ou suspensão.

8.1.2.1 Operações Isentas

Abaixo exemplos de algumas operações isentas:

Item	PRODUTOS	TRIBUTAÇÃO
1	Venda INTERNA e para OUTROS ESTADOS de HORTIFRUTIGRANJEIROS, em estado natural, a seguir enumerados: I – abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alcachofra, alecrim, alface, alfavaca, alfazema, almeirão, aneto, anis, araruta, arruda, azedim; II - batata, batata-doce, berinjela, bortalha, beterraba, brócolos; III - cacateira, cambuquira, camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, cogumelo, cominho, couve e couve-flor; IV - endívia, erva-cidreira, erva-doce, erva-de-santa-maria, ervilha, escarola, espargo e espinafre; V - funcho, flores e frutas frescas nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino- Americana de Livre Comércio (ALALC), exceto: amêndoa, avelã, castanha, noz, pêra e maçã; VI - gengibre, gobo, inhame, jiló, hortelã e losna; VII - macaxeira, mandioca, manjeriço, manjerona, maxixe, milho-verde, moranga e mostarda; VIII - nabiça e nabo; IX - pinto de 1 (um) dia; X - palmito, pepino, pimenta e pimentão; XI - quiabo, rabanete, raiz-forte, repolho, repolho chinês, rúcula, ruibarbo, salsa, salsão e segurelha; XII - taioba, tampala, tomate, tomilho e vagem; XIII - brotos de vegetais e demais folhas usadas na alimentação humana; XIV - caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança.	Isento
2	Vendas INTERNAS de MUDAS DE PLANTAS, exceto as ornamentais.	Isento
3	Vendas INTERNAS e para OUTROS ESTADOS de POLPA DE CUPUAÇU, DE AÇAÍ E DE ACEROLA.	Isento
4	Vendas INTERNAS e para OUTROS ESTADOS de OVINOS e dos produtos comestíveis resultante de seu abate.	Isento
5	Vendas INTERNAS de AVES CAIPIRAS, exceto exóticas, promovidas por produtores com inscrição no CAD/RURAL (RO), que possuem a Declaração de Aptidão da Agricultura Familiar – DAP expedida pela EMATER.	Isento
6	Vendas para OUTROS ESTADOS de OVO produzido no estado de Rondônia. Nas vendas INTERNAS de OVO, promovida por produtor estabelecido no estado de Rondônia, terá crédito presumido de 100%.	Isento
	Vendas INTERNAS dos seguintes produtos nativos de origem vegetal: I – óleos vegetais: andiroba, copaíba, castanha, murumuru, babaçu, urucuri, buriti, bacaba e patauá;	

7	<p>II – látex e resinas: Cernambi Virgem Prensado (CVP), Folha Semi-artefato (FSA), Folha de Defumação Líquida (FDL), couro vegetal, breu e sorva;</p> <p>III – frutas e sementes: castanha-do-brasil, guaraná, açaí, jarina e anajá;</p> <p>IV – fibras: juta, malva, cipó-titica, cipó-ambé, piaçava, arumã e tucum;</p> <p>V – cascas, folhas e raízes para uso medicinal e cosmético: unha-de-gato, carapanaúba e ipê-roxo;</p> <p>VI – polpas de frutas: cupuaçu, açaí, buriti, pataúá e camu-camu.</p>	Isento
8	<p>Vendas INTERNAS de esterco animal, milho e milheto, quando destinados a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado. Casca de coco triturada para uso na agricultura.</p> <p>OBS. Para efeito de fruição do benefício, o estabelecimento vendedor deverá abater do preço da mercadoria o valor correspondente ao imposto dispensado, demonstrando-se expressamente na Nota Fiscal a respectiva dedução.</p>	Isento

8.1.2.2 Operações Diferidas

Abaixo exemplos de algumas operações diferidas:

Item	PRODUTOS	TRIBUTAÇÃO
1	Venda INTERNA de GADO BOVINO ou BUBALINO, para abate, promovida por produtor agropecuário, destinada a estabelecimento industrial ou comercial.	Diferido
2	<p>Vendas promovida por produtor para estabelecimento agropecuário, situado neste Estado, de GADO BOVINO MAGRO, assim entendido aquele cujo peso, não supere:</p> <p>a) onze arrobas, caso se trate de boi;</p> <p>b) nove arrobas, se for vaca.</p>	Diferido
3	<p>Vendas INTERNAS promovida por produtor, Cooperativa de Produtores, destinados a estabelecimento comercial ou industrial, ou à Companhia Nacional de abastecimento – CONAB:</p> <p>a) algodão em caroço ou em rama;</p> <p>b) alho e pimenta do reino;</p> <p>c) arroz em casca ou beneficiado;</p> <p>d) aves e demais produtos hortifrutícolas não abrangidos por norma concessiva de isenção;</p> <p>e) borracha "in natura" ou beneficiada e látices vegetais;</p> <p>f) cacau em amêndoas ou refugo;</p> <p>g) cana de açúcar;</p> <p>h) café cru, em coco ou em grão;</p> <p>i) castanha do Brasil e essência de pau-rosa;</p> <p>j) couros e peles;</p> <p>k) feijão e milho;</p> <p>l) farinha de mandioca;</p> <p>m) fumo em folha;</p> <p>n) guaraná em semente, extrato, bastão ou refugo;</p> <p>o) juta e piaçava;</p> <p>p) madeira em tora, em bloco, lasca, torete, e lenha resultante do abate de árvores.</p> <p>q) madeira serrada ou beneficiada;</p> <p>r) mamona em baga;</p> <p>s) óleo de copaíba e sorva;</p> <p>t) suíno, ovino, caprino, equino, muar e asinino;</p> <p>u) caroço de algodão;</p>	Diferido

	v) peixe; e x) girassol	
4	Vendas INTERNAS de LEITE FRESCO, pasteurizado ou não.	Diferido

8.2 Microempreendedor Individual (MEI)

O MEI recolhe valor fixo mensal referente aos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, sendo assim, a NFA emitida por este tipo de contribuinte deve ser preenchida com indicação de operação NÃO TRIBUTADA.

O MEI está dispensado e emitir nota fiscal nas operações com venda de mercadorias ou prestações de serviços para consumidor final pessoa física, e nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário emitir nota fiscal de entrada.

IMPORTANTE: As informações contidas nesse manual têm caráter meramente informativo, não dispensando o cumprimento das disposições pertinentes da legislação tributária